



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO 021/2017 – OMB/CF

**APROVA MODELO PADRONIZADO DE
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E
DISCRIMINAÇÃO DAS FONTES DE
RECEITAS E SUA RESPECTIVA APLICAÇÃO
PARA APERFEIÇOAMENTO E CONTROLE**

O Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil – Conselho Federal, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal 3.857/60 e,

Em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 132/2014-TCU- Plenário, 9.2.1 e 9.2.2, do TC 020.515/2013-8, no sentido de padronizar os procedimentos Contábeis do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo padronizado de Demonstrativo Contábil Mensal que deverá ser devidamente preenchido pelos Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil, e remetido ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos até dia 15 do mês subsequente, conforme anexo I da presente Resolução;

Art. 2º - Aprovar modelo padronizado de Balanço Patrimonial, constante nos anexos II à IX da presente Resolução, que deverá ser apresentado pelos Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil anualmente e protocolado no Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil até o último dia do mês de março do exercício subsequente, juntamente com toda documentação comprobatória de despesas e receitas dos conselhos regionais;

Art. 3º - O Conselho Regional que não apresentar as demonstrações contábeis mensalmente, bem como o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Exercício- DRE, no prazo

estabelecido na presente resolução poderá sofrer intervenção do Conselho Federal além das medidas Administrativas e Judiciais cabíveis em virtude de improbidade administrativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, aplicando se aos exercícios iniciados a partir de 01 janeiro de 2016.

Brasília, 23 de Outubro de 2017.



GERSON FERREIRA TAJES
Presidente OMBCF